



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 1.504 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1505 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA AS LEIS Nº 1.455/2022, Nº 1.473/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

---

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-21PE-FMS EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO 3º ADITIVO CONTRATO Nº065-22TP-PMG - CONSTRUTORA OLIVEIRA CTE

### EDITAIS

---

- COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL 01/2022 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATA DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL BEM COMO SUAS MATRIZES, EIXOS, OBJETIVOS E HABILIDADES, POR COMPONENTE CURRICULAR, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EXTERNA AUTOMATIZADA COM GERAÇÃO DOS GABARITOS, SUA CORREÇÃO E REGISTRO DE NOTAS, OFERECENDO GRÁFICOS E RELATÓRIOS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, IDENTIFICANDO O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO ALUNO, DA TURMA, NA DISCIPLINA, NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO, APLICATIVO MÓBILE ON-LINE E OFF-LINE PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ALUNOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452 4300

**LEI Nº 1.504 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS DA  
FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2021, inscrito ou não em Dívida Ativa, ajuizada ou não, excepcionalmente, poderá ser pago, atualizado monetariamente, com dispensa integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista e/ou parcelado em até 6 (Seis) parcelas mensais, na forma e nos percentuais indicados nesta Lei.

**Parágrafo Único.** A adesão ao parcelamento que trata esta lei poderá ser realizada até 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Ficam reduzidas no percentual de 100% (cem por cento) as incidências de multas por infração inclusas nos créditos tributários ou não tributários descritos no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** Ficam reduzidas as incidências das demais multas, juros de mora e honorários advocatícios sobre créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, nas seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452 4300

- I – de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para pagamento à vista.
- II – de 70% (setenta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 2 (duas) parcelas.
- III – de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 3 (três) parcelas.
- IV – de 30% (trinta por cento) da multa de mora, juros de mora e honorários advocatícios, para parcelamento em até 4 (quatro) parcelas.
- V – de 15% (quinze por cento) da multa de mora, juros de mora, e honorários advocatícios, para parcelamento em até 6 (seis) parcelas.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se as condições previstas no *caput* para as parcelas vencidas e vincendas de parcelamentos celebrados antes da vigência desta Lei.

**Art. 4º** A constituição do parcelamento fica sujeita a assinatura do contribuinte no Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos, e ao pagamento da primeira parcela da dívida.

§ 1º - A opção pelo parcelamento sujeitará o contribuinte ou terceiro interessado a:

- I – confissão irrevogável e irretratável de todo o débito a ser parcelado;
- II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III – desistência de impugnações administrativas ou judiciais relativas ao crédito;
- IV – pagamento das custas judiciais incidentes sobre débitos já ajuizados e que venham a ser pagos na forma desta Lei.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 50,00 (Cinquenta reais), quando se tratar de dívida de pessoa física e microempreendedor individual;
- II - R\$ 100,00 (Cem reais), quando se tratar de dívida de pessoa jurídica relativa ao IPTU e Taxas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452 4300

III - R\$ 200,00 (Duzentos reais), quando se tratar de dívida de pessoa jurídica relativa aos demais tributos.

§ 3º - As condições de parcelamento definidas nesta Lei aplicam-se exclusivamente ao presente Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal.

**Art. 5º.** O contribuinte que optar pelo parcelamento previsto nesta Lei será dele excluído em caso de:

- I - Inadimplemento por mais de 90 (noventa) dias de quaisquer das parcelas do parcelamento;
- II - Prática de qualquer procedimento tendente à sonegação fiscal, devidamente comprovada.

§ 1º - A exclusão, prevista no caput do presente artigo, implicará:

- I - no restabelecimento dos valores e condições anteriores do crédito, deduzidos os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;
- II - a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, caso o crédito já não esteja inscrito;
- III - a execução judicial e/ou extrajudicial do saldo remanescente, em caso da dívida já estar inscrita em dívida ativa;
- IV - o prosseguimento da execução judicial, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 2º - A exclusão prevista no presente artigo acontecerá mediante ato do titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 6º.** Aplica-se no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas constantes no Código Tributário do Município de Guanambi e seus decretos regulamentadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452 4300

**Art. 7º.** Tratando-se de débito de execução fiscal, já com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de setembro de 1980, a concessão de parcelamento fica condicionada à manutenção da mencionada garantia, mediante a suspensão da execução até o integral cumprimento do acordo.

**Art. 8º.** Conforme disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e também decorrente dos créditos do município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 25 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito Municipal de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**LEI Nº 1505 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Altera as Leis nº 1.455/2022, nº 1.473/2022 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 1.455 de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE REAIS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, ESTRUTURAS BÁSICAS PARA CEASA E HOSPITAL MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL, SEDE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SAC MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA GASTRONÔMICA NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.”**

**Art. 2º.** Fica suprimido o parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 1.455, de 10 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA**, em 25 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4520 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

### **APOSTILAMENTO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-21PE-FMS**

#### **EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Inácio Paz de Lira Júnior – Secretário Municipal Interino de Saúde de Guanambi-BA, denominado Contratante, e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, no Município de São Paulo, RELATIVO AO FORNECIMENTO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Décima Sexta do Contrato Pregão Eletrônico nº **011-21PE-FMS**, passa a ser acrescida a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Guanambi-Bahia, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC  
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU  
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.408/2021, de 15/12/2021, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2022, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Guanambi, 21 de outubro de 2022.

**Inácio Paz de Lira Júnior**  
Secretário Municipal Interino de Saúde de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do 3 Aditivo da Tomada De Preços N.º 002-22TP-PMG do contrato N.º. 065-22TP-PMG, com data de **11/10/2022**, publicado no Diário Oficial do Município no dia **13/10/2022**, o Termo Aditivo foi erroneamente publicado. Sendo assim:

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	RESERVATÓRIOS								
1.1.1	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	28,25	R\$6,28	R\$7,95	R\$224,58	0,28%
1.2	FUNDAÇÃO								
1.2.1	2502	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PROFUNDIDADE ENTRE 3,00 E 4,50M	M³	28,29	R\$63,62	R\$80,56	R\$2.279,04	2,89%
1.2.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	5,77	R\$520,20	R\$658,72	R\$3.800,81	4,82%
1.2.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO	M³	1,08	R\$415,34	R\$525,94	R\$568,01	0,72%
1.3	ESTRUTURA								
1.3.1	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	307,00	R\$13,48	R\$17,06	R\$5.237,42	6,64%
1.3.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,45	R\$14,51	R\$18,37	R\$1.937,11	2,46%
1.3.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	16,89	R\$514,12	R\$651,03	R\$10.995,89	13,94%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



1.3.4	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	72,24	R\$46,86	R\$59,33	R\$4.285,99	5,43%
1.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,98	R\$12,03	R\$15,23	R\$1.949,13	2,47%
1.3.6	S02676	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2 D=0,60 M	M	7,00	R\$203,30	R\$257,43	R\$1.802,01	2,28%
1.4	ALVENARIA								
1.4.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	154,07	R\$51,08	R\$64,68	R\$9.965,24	12,63%
1.5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
1.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	319,48	R\$3,34	R\$4,22	R\$1.348,20	1,71%
1.5.2	12352	ORSE	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA 1:4 CAL E AREIA	M²	165,41	R\$22,71	R\$28,75	R\$4.755,53	6,03%
VALOR TOTAL: R\$78.887,71 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)									

(...)

**LEIA-SE:**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	RESERVATÓRIOS								
1.1.1	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	28,25	R\$6,28	R\$7,95	R\$224,58	0,28%
1.2	FUNDAÇÃO								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



1.2.1	2502	ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PROFUNDIDADE ENTRE 3,00 E 4,50M	M³	28,29	R\$63,62	R\$80,56	R\$2.279,04	2,89%
1.2.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	5,77	R\$520,20	R\$658,72	R\$3.800,81	4,82%
1.2.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO	M³	1,08	R\$415,34	R\$525,94	R\$568,01	0,72%
1.3	ESTRUTURA								
1.3.1	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	307,00	R\$13,48	R\$17,06	R\$5.237,42	6,64%
1.3.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,45	R\$14,51	R\$18,37	R\$1.937,11	2,46%
1.3.3	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	16,89	R\$514,12	R\$651,03	R\$10.995,89	13,94%
1.3.4	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	72,24	R\$46,86	R\$59,33	R\$4.285,99	5,43%
1.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,98	R\$12,03	R\$15,23	R\$1.949,13	2,47%
1.3.6	S02676	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA2 D=0,60 M	M	7,00	R\$203,30	R\$257,43	R\$1.802,01	2,28%
1.4	ALVENARIA								
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



1.4.1	103356	SINAPI	HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	154,07	R\$51,08	R\$64,68	R\$9.965,24	12,63%
1.5	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
1.5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	319,48	R\$3,34	R\$4,22	R\$1.348,20	1,71%
1.5.2	12352	ORSE	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA 1:4 CAL E AREIA	M²	165,41	R\$22,71	R\$28,75	R\$4.755,53	6,03%
1.6			<b>PINTURA</b>					<b>1.474,16</b>	<b>1,87%</b>
1.6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132,45	8,79	11,13	1.474,16	1,87%
1.7			<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>					<b>21.828,08</b>	<b>27,67%</b>
1.7.1	37106	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	un	1,00	6.079,85	7.698,91	7.698,91	9,76%
1.7.2	37105	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	un	1,00	2.932,05	3.712,85	3.712,85	4,71%
1.7.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	11,93	689,51	873,12	10.416,32	13,20%
1.8			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>6.436,51</b>	<b>8,16%</b>
1.8.1	37563	SINAPI	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM ACO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M²	2,04	460,99	583,75	1.190,85	1,51%
1.8.2	C2769	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO S/PROTEÇÃO	M	11,00	329,37	417,08	4.587,88	5,82%
1.8.3	2180	ORSE	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.	M²	31,67	16,41	20,77	657,78	0,83%
<b>VALOR TOTAL: R\$78.887,71 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)</b>									

**AS DEMAIS CLAUSULAS DO REFERIDO ADITIVO PERMANECEM INALTERADAS.**

Guanambi-BA, 24 de outubro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



**Comunicado nº 01 ao Edital 01/2022  
Prorrogação do período de inscrição**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que as inscrições referentes ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2022, **ficam prorrogadas até o dia 06/11/22 e o pagamento do boleto bancário deverá ocorrer impreterivelmente até às 21h00 do dia 07/11/22.**

**Os candidatos já inscritos, que não realizaram o pagamento do boleto, deverão gerar um novo boleto, com vencimento para 07/11/22, na Área do Candidato.**

A **relação dos candidatos por vaga** (candidato x vaga) será disponibilizada no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) após às 14h00 do dia **10 de novembro de 2022.**

As demais datas constantes do cronograma disposto no item 1.7 do Edital nº 01/2022 ficam inalteradas.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito

**Marcelo Santana Pita**  
Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 25 de outubro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

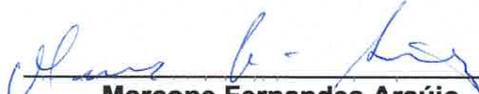
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 131.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4660

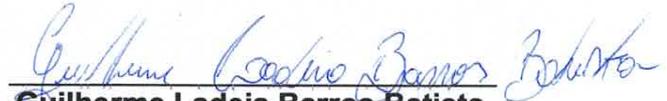
**ATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO  
QUE COMPÕE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG**

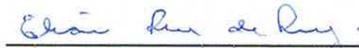
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, Centro, compareceu a empresa **Willians Souza da Silva, CNPJ 17.264.715/0001-54**, para apresentação de Software para Gerenciamento Administrativo e Pedagógico destinado a secretaria de Educação e Escolas Municipais de Guanambi - Bahia, solicitado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG**. Estavam presentes os membros da Comissão designada pela **Portaria Nº 77 de 07 de outubro de 2022: Marcone Fernandes Araújo, Guilherme Ladeia Barros Batista e Eliane Pereira de Queiroz**, nomeados para analisarem o Software para Gerenciamento Administrativo e Pedagógico destinado a secretaria de Educação e Escolas Municipais, que deverá atender os critérios descritos e exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**. Esteve presente o Sr. Darlan Rocha Aguiar, CPF nº 070.731.245-04, representante da Empresa **Willians Souza da Silva, CNPJ Nº 17.264.715/0001-54**, localizada na Av. Horácio José dos Santos, nº 623, Bairro Olhos D'água, Brumado-Bahia. Dando sequência, o representante da Empresa referida apresentou o Sistema e a Comissão fez a análise técnica optando por um Parecer favorável ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica destinado a secretaria de Educação e Escolas Municipais apresentado, uma vez que atendeu de forma satisfatória as exigências e necessidades contidas no Edital e **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-22PE-PMG**. Assim, a análise do Sistema se deu de maneira tranquila, não havendo objeções de nenhuma das partes. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcone Fernandes Araújo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.



Guanambi, 25 de outubro de 2022.

  
**Marcone Fernandes Araújo**  
 Presidente

  
**Guilherme Ladeia Barros Batista**  
 Membro

  
**Eliane Pereira de Queiroz**  
 Membro

  
**Darlan Rocha Aguiar**  
 Representante da Empresa



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/03FC-5EE9-B72B-C093-1BF0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 03FC-5EE9-B72B-C093-1BF0



### Hash do Documento

2544a35676f07aa62f61f0fb044b5d297324248b7b3f49b051db1fd415e41583

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2022 17:31 UTC-03:00